

**LEI Nº 49/2010**

21/07/2010

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2010, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.807.673,31 (três milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.03</b>	<b>Educação e Cultura</b>		
<b>02.03.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
4.4.90.52.00 12.361.0005.1.012	Equipamento e Material Permanente	R\$	533.000,00
<b>02.03.08</b>	<b>Esporte e Lazer</b>		
4.4.90.51.00 27.812.0007.1.015	Obras e Instalações	R\$	265.000,00
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações	R\$	1.609.682,67
<b>02.06.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>		
4.4.90.51.00 16.482.0015.2.030	Obras e Instalações	R\$	1.369.990,64
<b>02.06.04</b>	<b>Abastecimento</b>		
4.4.90.52.00 20.605.0017.1035	Equipamento e Material Permanente	R\$	30.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação, e será utilizado com os convênios.

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 21 de julho de 2.010

  
**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal